



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000149/2023
Processo: 9970-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

PARECER AO PROJETO DE LEI 149/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 149/2023, que **"Dispõe sobre a instituição do Programa Idade Ativa, destinado a promover a reinserção de idosos no mercado de trabalho no âmbito do município de Juiz de Fora e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais fundamentais e sociais da dignidade humana por meio da defesa da pessoa idosa através da valorização da sua vida e da sua capacitação pessoal e profissional, conforme dispõe o artigo 5º e o artigo 230 da Constituição Federal.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição legislativa, exaltamos a iniciativa que tem como objetivo propor políticas públicas dirigidas à reinserção de idosos no mercado de trabalho para exercer atividade remunerada ou não remunerada (voluntário), além da intermediação, entre idosos cadastrados, empresas, organizações do terceiro setor e poder público, para preencher as vagas disponíveis no mercado. A proposta pede também que os idosos passem por capacitação, reciclagem e requalificação profissional e haja o desenvolvimento de alternativas que permitam a esse idoso continuar sendo parte da estrutura social e participando efetivamente dela. Destaca-se como objetivos desse programa reduzir o preconceito de idade tanto no ambiente de trabalho quanto no ato de contratação do trabalhador, promover redes de contatos para as pessoas idosas, no propósito de minimizar eventual isolamento social, além de promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos idosos por meio do trabalho.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 149/2023, que **"Dispõe sobre a instituição do Programa Idade Ativa, destinado a promover a reinserção de idosos no mercado de trabalho no âmbito do município de Juiz de Fora e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, de modo especial por proporcionar uma maior acessibilidade aos



direitos da pessoa idosa por meio da valorização da sua pessoa e da sua qualificação pessoal e profissional, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 11 de outubro de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

